

Portaria n.º 994-A/2010, de 29 de Setembro

Primeira alteração à Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro, que define os grupos e subgrupos farmacoterapêuticos que integram os diferentes escalões de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos

(Revogado pela Portaria n.º 195-D/2015, de 30 de junho)

A Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro, aprovou os grupos e subgrupos farmacoterapêuticos que integram os diferentes escalões de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos.

O anexo à referida portaria é, porém, omissivo quanto aos subgrupos 10.1 - Anti-histamínicos e 10.1.1 - Anti-histamínicos H₁ sedativos, que, à luz dos critérios que presidiram à elaboração da mesma portaria, deveriam constar do escalão C de comparticipação.

Importa, por isso, colmatar esta falta, procedendo-se à respectiva inclusão no local adequado.

Por outro lado, e atendendo a que o período previsto na Portaria n.º 1263/2009, de 15 de Outubro, não permite uma avaliação conclusiva sobre o seu impacto, importa proceder à prorrogação da sua vigência por um ano.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º**Alteração à Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro**

Os artigos 3.º e 5.º da Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º
[...]

Mantém-se em vigor até 31 de Outubro de 2011 a inclusão das associações de antiasmáticos e ou de broncodilatadores (5.1) no escalão B, decorrente da Portaria n.º 1263/2009, de 15 de Outubro.

Artigo 5.º
[...]

Este diploma entra em vigor no dia 15 de Outubro de 2010.»

Artigo 2.º**Alteração ao anexo à Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro**

São aditados os subgrupos 10.1 - Anti-histamínicos e 10.1.1 - Anti-histamínicos H₁ sedativos ao escalão C de comparticipação, grupo 10 - Medicação antialérgica, do anexo à Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*, em 28 de Setembro de 2010